

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

#### EDITAL SRI Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES) – PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), em conformidade com o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), convoca os estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) do CEFET-MG, para inscrição no processo seletivo para o auxílio do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETIVO

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

### 2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação no CEFET-MG.

#### 3. DAS VAGAS

O número de vagas será definido em função do recurso financeiro a ser liberado pelo Governo Federal exclusivamente para o PROMISAES.

#### 4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá, obrigatoriamente:

- 4.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do CEFET-MG;
- 4.2 Ser estudante-convênio do Programa PEC-G;
- 4.3 Estar matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas no semestre;
- 4.4 Ter concluído, pelo menos, um semestre do curso de graduação ao qual está vinculado;
- 4.5 Ter conseguido aprovação em, no mínimo, 60% da disciplinas matriculadas no semestre anterior;
- **4.6** Não apresentar reprovação por falta, no semestre anterior à seleção ou durante a vigência do recebimento do auxílio;
- 4.7 Comprovar estar com visto em situação regular perante à Polícia Federal;
- 4.8 Apresentar cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) atualizada.

## 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

## 5.1 Documentos exigidos para a inscrição:

- **5.1.1** Histórico escolar atualizado, que contemple até o semestre anterior ao que o aluno estiver cursando, com especificação do Rendimento Global;
- **5.1.2** Comprovante de visto em situação regular perante a Polícia Federal e cópia do CRNM atualizada;
- **5.1.4** Comprovantes de participação em projetos, programas e/ou atividades institucionais do CEFET-MG durante o curso de graduação ao qual está vinculado, caso tenha.

#### 5.2 Procedimentos para a inscrição:

**5.2.1** Preencher o Formulário de Inscrição, disponível na página da SRI (<u>www.sri.cefetmg.br</u>), no período estabelecido no **item 16**, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 5.1;

- **5.2.2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.
- 5.3 A inscrição do candidato significa o total conhecimento e concordância dos termos deste Edital;
- 5.4 Ao se inscrever, o candidato atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras;
- **5.5** A comunicação entre os candidatos e a SRI será feita pelo correio eletrônico <a href="mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com">sri.mobilidadediscente@gmail.com</a>.

## 6. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será feita em única etapa e consiste em:

- **6.1** Análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição, conferência e homologação da documentação, considerando-se, como critério de pontuação: Rendimento Global + 1 ponto por participação em atividades institucionais do CEFET-MG;
- 6.2 Análise da situação socioeconômica, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão tomados como critérios, nesta ordem:

- 7.1 Maior parcela integralizada da carga horária do curso;
- 7.2 Menor condição socioeconômica;
- 7.3 Maior Rendimento Global;
- 7.4 Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

## 8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado na data estabelecida no item 16;
- 8.2 Não caberá recurso contra o resultado do processo seletivo.
- **8.3** A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento da bolsa de apoio, tendo em vista que a liberação de recursos financeiros para o PROMISAES depende única e exclusivamente do Governo Federal.

#### 9. DAS VAGAS REMANESCENTES

Caso haja vaga remanescente ou desistência, outro(s) candidato(s) poderão ser convocado(s) para participar do PROMISAES.

### 10. DA BOLSA DE AUXÍLIO

- 10.1 O valor mensal do auxílio é de R\$622,00 (seiscentos e vinte dois reais);
- 10.2 Para a concessão da bolsa, o discente deverá assinar Termo de Compromisso junto à SRI, bem como permanecer matriculado no curso ao qual está vinculado;
- 10.3 O valor da bolsa será depositado em conta corrente do próprio estudante;
- 10.4 O período previsto para a vigência da bolsa é de janeiro a dezembro de 2019;
- 10.5 O pagamento da bolsa de auxílio está vinculado à liberação de recursos financeiros, do Governo Federal para o CEFET-MG;
- 10.6 O processo de pagamento da bolsa de auxílio será único para todos os alunos selecionados por meio deste edital.

### 11. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

O estudante-convênio selecionado terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 11.1 Conclusão do curso ou integralização curricular;
- 11.2 Desligamento do PEC-G;
- 11.3 Evasão por parte do beneficiário;
- 11.4 Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- 11.5 Matrícula em menos de 4 disciplinas no semestre;
- 11.6 Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 11.7 Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- **11.8** Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

### 12. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Ao estudante PEC-G selecionado para o PROMISAES, caberá:



- 12.1 Seguir as normas do PEC-G e as normas acadêmicas do CEFET-MG, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- **12.2** Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas acadêmicas do CEFET-MG e conforme as normas no PEC-G;
- 12.3 Manter atualização dos dados pessoais;
- 12.4 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica e/ou monitoria, sob pena de desligamento do PROMISAES;
- 12.5 Apresentar relatório de atividades desenvolvidas no curso, ao fim do período de recebimento da bolsa.

**Parágrafo único**: a não observância de quaisquer dos itens anteriormente relacionados implicará na devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente.

## 13. DAS ATRIBUIÇÕES DO CEFET-MG

O CEFET-MG seguirá o disposto da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

#### 14. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI juntamente com a Diretoria de Graduação e Diretoria Geral do CEFET-MG.

# 15. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada decorridos 30 dias após o fim do processo seletivo de que trata. Para conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.

#### 16. DO CRONOGRAMA

Item	Descrição	Datas
A	Inscrição e envio da documentação	De 22/02 a 06/03/2019
В	Análise e avaliação da documentação do candidato	De 07 a 08/03/2019
C	Divulgação do Resultado final	Até 11/03/2019

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2019.

Prof<sup>a</sup>. María Cristina Ramos de Carvalho Secretária de Relações Internacionais